



Nº 2.721 Processo nº 48500.003192/2015-96. Interessado: Steelcons Energy Sol do Futuro II S.A. Decisão: (i) alterar a localização da UFV Steelcons Sol do Futuro II (antiga UFV Steelcons Miracema 2), outorgada por meio da Portaria nº 208, de 31 de maio de 2016, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.TO.034746-9.01, (ii) alterar a Potência Instalada e o número de unidades geradoras (iii) alterar a descrição das instalações de interesse restrito desse empreendimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de agosto de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 31 de agosto de 2017.

Nº 2.734. Processo nº 48500.001885/2015-44. Interessado: Eólica Serra das Vacas VII S.A. Usina: EOL Serra das Vacas VII. Unidades Geradoras: UG10 e UG11, de 2.300 kW cada, totalizando 4.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paranatama, Estado de Pernambuco.

Nº 2.735. Processo nº 48500.000476/2017-92. Interessado: Sobral I Solar Energia SPE Ltda. Usina: UFV Sobral 1. Unidades Geradoras: UG1 de 1.791,3 kW, e UG2 a UG10 de 3.134,3 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 2.736. Processo nº 48500.000478/2017-81. Interessado: Sertão I Solar Energia SPE Ltda. Usina: UFV Sertão 1. Unidades Geradoras: UG1 de 1.791,3 kW, e UG2 a UG10 de 3.134,3 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de João Costa, Estado do Piauí.

Nº 2.737. Processo nº 48500.004929/2011-64. Interessado: Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. Usina: PCH Inxú. Unidade Geradora UG3 de 1.200 kW. Localização: Municípios de Campo Novo do Parecis e Nova Maringá, Estado do Mato Grosso. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 31 de agosto de 2017.

Nº 2.738. Processo nº 48500.006731/2013-87. Interessados: Central Eólica Caiçara Ltda. Usina: EOL Ventos de Santo Albano. Unidades Geradoras: UG3 a UG11, de 2.700 kW cada, totalizando 24.300 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 2.739. Processo nº 48500.002309/2013-52. Interessado: Nova Gália Bioenergia Ltda. Usina: UTE NG Bioenergia I. Unidade Geradora: UG2 de 14.000 kW. Localização: Município de Paraúna, Estado de Goiás.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Em 30 de agosto de 2017

Nº 2.742. Processo: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de julho de 2017, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 760, de 14 de fevereiro de 2017. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de agosto de 2017

Nº 2.717. Processo nº: 48500.004016/2017-33. Interessados: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - CERCOS. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ R\$ 23.847,91 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-5377-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 30 de agosto de 2017

Nº 2.718. Processo nº: 48500.004144/2017-87. Interessados: Celesc Distribuição S/A - CELESC-D. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 9.741.025,23 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e vinte e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-5697-0013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.719. Processo nº: 48500.004078/2017-45. Interessados: CELESC-DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 5.644.928,10 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-5697-0016/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 545, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.008458/2015-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ n.º 33.000.167/0822-48 autorizada a operar os dutos de transferência de produtos claros e escuros entre a Refinaria Henrique Lage - REVAP e a Base de Distribuição do Vale do Paraíba da BR Distribuidora (BAVAP), cujas características estão listadas na Tabela 1, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Tabela 1 - Características dos dutos entre a REVAP e BAVAP

Duto (tag)	Origem	Destino	Extensão (m)	Diâmetro (pol)	Produtos
DU-12HC304	REVAP	BAVAP	4.050	12	Claros
DU-12HC417	REVAP	BAVAP	5.750	12	Claros
DU-12HC306	REVAP	BAVAP	7.400	12	Claros
DU-14HC463	REVAP	BAVAP	1.470	14	Escuros
DU-6AL022	REVAP	BAVAP	1.330	6	Claros
DU-8HC257	REVAP	BAVAP	5.900	8	Claros
DU-4HC275	REVAP	BAVAP	1.480	4	Claros
DU-6AL018	REVAP	BAVAP	139.157	6	Claros
DU-6HC1810	REVAP	BAVAP	1293.253	6	Claros
DU-10HC1169	REVAP	BAVAP	295.680	10	Escuros
DU-10HC1179	REVAP	BAVAP	357.870	10	Escuros
DU-10HC1189	REVAP	BAVAP	355.290	10	Escuros
DU-8HC347	REVAP	BAVAP	356.150	8	Escuros
DU-8HC362	REVAP	BAVAP	316.510	8	Escuros
DU-6HC336	REVAP	BAVAP	489.280	6	Escuros

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 546, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do processo nº 48610.001083/2017-59, e o disposto no art. 11 da Resolução ANP n.º 58/2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a sociedade ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ 10.354.704/0001-16, situada na Rodovia PR 482, S/N, Km 5, Zona Rural, Umuarama - PR, CEP 87504-672, autorizada ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA).

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Revoga-se a Autorização ANP nº 191/2011.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 30 de agosto de 2017

Nº 985 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo art. 15, § 4º, alínea "c" da Resolução ANP n.º 58/2014 e no que consta do Processo Administrativo ANP n.º 48610.004280/2017-20, torna público o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da filial, a pedido da interessada, concedida à REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.209.895/0007-64, localizada à Estrada Geral Santa Cruz, S/N, sala 01, Rússia, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-000.

Nº 986 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo 19, I, "c" da Resolução ANP 17/2009 e no que consta no Processo Administrativo ANP n.º 48610.006996/2017-61, torna público o cancelamento da Autorização ANP n.º 74/2014 para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado, concedida à sociedade MASTERBRASIL COMÉRCIO DE COMPRESSORES DE AR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.663/0001-78, por requerimento da própria interessada. Revogam-se as disposições em contrário.